



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Ademais, a operação observará rigorosamente as normas legais vigentes, em especial a **Resolução nº 43/2001 do Senado Federal**, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo total transparência, responsabilidade na gestão pública e segurança jurídica ao ente municipal.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios diretos à coletividade, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 26 de março 2026.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal